



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 05/2019

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante prestação de serviços autônomos para Administração Municipal de Alterosa, para a função de **Instrutor(a) de Capoeira**, que deverá ministrar as oficinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo, Cultura e Juventude.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1 – A função mencionada no Anexo I deste edital serão para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – A contratação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será na forma de **Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo**, com carga horária a serem cumpridas de acordo com a função pleiteada, não caracterizando vínculo empregatício, pelo período de até 01 (um ano), podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo nos termos da Lei Complementar Municipal número 53/2012.

2.2 – Devido ao aumento da demanda na Função Pública, para atender demanda de programas ou convênios firmados entre o Município, este Processo Seletivo não permite, em qualquer hipótese, direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos Servidores Públicos Municipais regido pelo regime jurídico único.

2.3 - Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.

2.4 - A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.

2.5 – A especificação da função (numero de vagas, vencimento, requisitos exigidos, carga horária semanal) consta no ANEXO I, deste Edital.

2.6. As atribuições das funções estão contidas no ANEXO II, do presente Edital.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para se **inscrever** como candidato neste processo seletivo simplificado o interessado deverá preencher as seguintes condições:

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais (comprovantes);
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- 3.4 - Possuir, na data do contrato, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 3.5 - Estar ciente que deverá possuir, na data do contrato, a qualificação mínima exigida para a função;
- 3.6 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público em qualquer esfera de governo;
- 3.7 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.8 - Não ocupar cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade.
- 3.9 - Do portador de necessidades especiais:
 - 3.9.1 - Ao candidato portador de necessidade especial classificado fica reservado 5% (cinco por cento) do nº total de vagas dos cargos, uma vez que a reserva somente será possível em cargo que ofereçam, ao menos, uma vaga integral ao portador de necessidades especiais, respeitada as condições para exercícios das atividades das respectivas funções.
 - 3.9.2 - O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar Laudo Médico preenchido, comprovando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, indicando, obrigatoriamente, a sua classificação nos termos do Código Internacional de Doenças (CID 10), no ato da inscrição.
 - 3.9.3 - Somente serão aceitos laudos médicos recentes, emitidos até noventa (90) dias antes da data de publicação deste Edital.
 - 3.9.4 - Caso o candidato portador de necessidades especiais não apresente o laudo médico até o prazo determinado das inscrições, não será considerado nesta condição para concorrer à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, passando a constar apenas na classificação final de todos os candidatos.
 - 3.9.5 - O candidato portador de necessidades especiais deverá informar no ato da inscrição a condição especial cometida para a realização das provas.
 - 3.9.6 - Não havendo candidato inscrito ou aprovado nas vagas destinadas para portador de necessidades especiais, as mesmas serão preenchidas conforme lista de classificação final.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:

4.1.1 – **Período de inscrição: 22 a 24 de abril de 2019.**

4.1.2 – **Local de inscrições:** Prefeitura Municipal de Alterosa – MG – Praça Getúlio Vargas, número 310 – Bairro Centro – Setor de Recursos Humanos

4.1.3 – **Horário:** Das 08h às 11horas e das 13h às 16 horas.

4.2 – As inscrições serão realizadas em ficha de inscrição própria, disponível no local da inscrição.

4.3 – Considera-se devidamente preenchido o Formulário de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do (a) candidato (a), a indicação da função pretendida a qual está concorrendo, telefone de contato, endereço atualizado e que não apresente emendas, rasuras, campo em branco ou ilegível e devidamente assinado.

4.4 – Toda informação prestada, na ficha de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alterosa, do direito de excluir do presente processo seletivo, aquele que preencher em desacordo com o disposto no item 4.3, bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

4.5.1 - O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchido, sem emenda e rasuras, conforme anexos deste edital para a função pretendida.

4.5.2 - O Candidato deverá apresentar original e cópia do CPF e Carteira de Identidade, ou na sua falta desta última, original e cópia de outro documento de identificação com foto de igual valor, para conferência das informações prestada na ficha de inscrição.

4.5.3 – Comprovante de endereço atualizado, sendo válido dos últimos 90 dias.

4.6 – É vedada a inscrição condicional ou por correspondência e por procuração.

4.7 – O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 – Será permitido ao candidato se inscrever somente em uma função pretendida.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 – O processo de seleção para contratação temporária dos candidatos que preteiam vaga conforme descrito no Anexo I, deste Edital, será realizado na forma de seleção e obedecerá aos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

FUNÇÃO: INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA		
FORMA DE SELEÇÃO: Prova de Títulos e Experiência		
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	Pontos	Nº máximo de documentos a ser apresentado
Experiência de atuação na função pleiteada que poderá ser comprovada através de carteira de trabalho assinada, contribuição como autônomo quando for o caso, ou certidão de contagem de tempo expedida por órgão público	01 (um ponto) a cada mês trabalhado.	Máximo 80 meses
Cursos na área de objeto do cargo, com duração igual ou superior a 120 horas.	10 (dez pontos) para cada curso.	5
Cursos na área de objeto do cargo, com duração entre 01 (uma) e 120 horas.	05 (cinco pontos) para cada curso	5

OBS: não serão aceitos no ato da Inscrição, Certificados que não atendam à carga horária descrita no critério de pontuação.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 – O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no Quadro de Aviso e site da Prefeitura Municipal de Alterosa.

6.2 – A classificação será apresentada na ordem decrescente dos resultados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação obtida dos aspectos avaliados na forma de seleção de cada função.

6.3 – DO DESEMPATE

6.3.1 - Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, conforme a seguir, sendo os critérios abaixo aplicados para a função pleiteada.

- I. Possuir maior número de pontos no quesito experiência profissional
- II. Que tiver maior pontuação nos Cursos na área de objeto do cargo, com duração igual ou superior a 120 horas, quando houver
- III. O que for mais idoso.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 - O prazo para impugnação do presente edital é 48 horas, contados a partir da data e hora da publicação do mesmo.

7.2 – Os recursos deverão ser dirigidos e endereçados à Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o requerimento deverá ser



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

protocolizado na Prefeitura Municipal, localizada à Praça Getúlio Vargas, 310, Centro, Alterosa – MG.

7.3 - O prazo para apresentar recursos sobre questões de prova teórica será de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.

8. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 – A contratação temporária será na forma de Contrato de Prestação de Serviço de Autônomo, com cargas horárias a serem cumpridas de acordo com a função pleiteada, não caracterizando vínculo empregatício, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, conforme a Lei Complementar 53/2012, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades de monitores, facilitadores e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Alterosa.

8.2 – **A aprovação neste processo seletivo não gera direito à contratação temporária imediata**, podendo a municipalidade fazer a convocação formal a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, após a homologação deste processo seletivo simplificado.

8.3 – Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos considerados inaptos pela avaliação pericial, comprovados por meio do atestado médico admissional.

8.4 – Por ocasião da **convocação/contratação**, o candidato deverá apresentar à Administração, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de eliminação automática caso não atenda o prazo estabelecido, os seguintes documentos:

- a) . Uma foto 3x4;
- b) . Carteira de identidade (cópia reprográfica);
- c) . Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia reprográfica);
- d) . Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição (cópia reprográfica);
- e) . Certidão de nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- f) . Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia reprográfica);
- g) . Certidão de Nascimento dos filhos, caso houver (cópia reprográfica);
- h) . Comprovação da qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas, bem como, registro no órgão de classe correspondente, nos casos onde são exigidos diploma de nível superior de ensino;
- i) . Declaração de próprio punho (no setor de RH), que não ocupa qualquer cargo ou função pública Municipal, Estadual ou Federal que caracterize acumulação de cargos públicos vedados constitucionalidade;
- j) . Cartão de PIS/PASEP;
- l) . Número da conta corrente ou conta salário do Banco do Brasil, sendo titular o próprio candidato (comprovante);
- m) . Carteira de trabalho, número e série, (cópia reprográfica);
- n) . Exame médico admissional;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

o) . Comprovante de residência atualizado, dos últimos 90 dias, (cópia reprográfica);

p) . Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Alterosa julgar necessários.

8.5 – O candidato que for convocado e não atender ao prazo estabelecido no item 8.4 e não comparecer ao setor que o convocou, fica autorizado o setor responsável a convocação do próximo candidato seguindo a lista de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 – O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este edital será investido às funções se atendidas às seguintes exigências:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Estar em dias com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) Possuir a habilitação exigida para a função pretendida, no momento da contratação.

f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal;

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo, quando o contratado revelar inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional ou em atendimento de interesse da Administração Municipal.

10.2 – O contratado ainda terá seu contrato rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.

10.3 – Nas demais hipóteses de rescisão contratual, dispostas no art. 78 da Lei Complementar nº 53/2012.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a lei para contratação temporária e interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.

11.2 – A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

12.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

12.2 – Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Alterosa.

12.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Areado, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – DOS RECURSOS

12.5.1 – Caberá recurso somente para revisão de pontuação, desde que seja fundamentado e demonstrado o erro relacionado a solicitação, conforme anexo V.

12.6 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

12.7– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do presente edital, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Prefeitura Municipal de Alterosa MG 15 de abril de 2019.

HERMES DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal

ADRIANO VILELA DA SILVA

Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo e Juventude



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL
INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA	01	Certificado do 5º ano do Ensino Fundamental (antiga 4ª Série) + Experiência na área	12 horas	R\$ 998,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA	<ul style="list-style-type: none">- (Organizar, juntamente com o Secretário Municipal de Esportes, o processo de estruturação e adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc. a fim de garantir o atendimento adequado aos alunos);- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta aprovada para o projeto. Submeter e articular, com o Secretário Municipal de Esportes, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem da arte da capoeira aos alunos;- Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos;- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas de aprendizado da arte da Capoeira, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos na Secretaria Municipal de Esportes;- Controlar diariamente as atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Esportes, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto;- Participar de reuniões periódicas com o Secretário Municipal de Esportes, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e externas, elaborando relatórios de desempenho dos alunos, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas e inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades, bem como, manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas à prática da capoeira;- Manter o Secretário Municipal de Esportes informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;- Comunicar de imediato a coordenação do projeto quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº da Inscrição >>>		(uso exclusivo da Prefeitura)							
Nome do Candidato(a) >>									
ASSINALE COM X NA FUNÇÃO PRETENDIDA									
[]	INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA								
Endereço/Nº:				Bairro					
Cidade:			UF	CEP	Sexo >		M []	F []	
CPF:		Nº do Telefone Contato >>							
Identidade:		Data Expedição e Órgão >>							
Data Nascimento	__/__/__	Idade	__	Portador de Necessidades Especiais		Sim	[]	Não	[]
FORMA DE SELEÇÃO : PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA									
DECLARAÇÃO: Declaro conhecer o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2019, que normatiza a contratação da função por mim pretendida em caráter temporário do Município de Alterosa e que possuo os requisitos mínimos para o exercício da função, estando ciente que serei desclassificado (a) caso a apresentação de documentos e as informações declaradas neste formulário de inscrição sejam incorretas. Por ser verdade, firmo a presente.									
Alterosa, ____ de Abril de 2019.									
_____ Assinatura por extenso do Candidato									

Processo Seletivo Simplificado – Edital 05/2019 Comprovante de Inscrição Candidato

Função Pretendida		Nº Inscrição	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição	__/04/2019		
_____ Funcionário Responsável pela Inscrição			



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de 2019.

À

Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2019

Prefeitura Municipal de Alterosa/MG

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital nº 05/2019.

Prezados Senhores,

Eu, _____, Candidato(a) a
Função de _____, Documento de Identidade nº
_____, CPF: _____ inscrição sob o nº _____, no
Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, solicitar conforme
justificativa e fundamentação abaixo:

MODELO

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso



MUNICÍPIO DE ALTEROSA - MG

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310

TEL: (35) 3294-1010/ 3294-1480 - CNPJ: 18.243.238/0001-03

ANEXO VI – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2019.

DATA	ATIVIDADE
DIA: 15/04/2019	Publicação do Edital
DIA: 22 a 24 de abril de 2019 HORA: das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00	Período de Inscrição dos Candidatos
DIA: 26/04/2019 - HORA: até às 16:00	Publicação do Resultado Final no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e site.